

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA -
RETIFICADO

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 6.320/ 2025, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA - RETIFICADO** do Concurso Público destinado ao preenchimento de 10(dez) vagas imediatas e 30(trinta) vagas para cadastro reserva para Guarda Civil Municipal, de nível médio de escolaridade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) e a Aferição de Altura serão realizados no dia **07 de dezembro de 2025**, em local e horário que serão divulgados em **03 de dezembro de 2025**.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer com **1 (uma) hora** de antecedência, para fins de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, munidos de documento oficial de identificação com foto e atestado médico emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia e horário previstos para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura.

1.4.1. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

1.4.2. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

2.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura os candidatos aprovados na prova objetiva, que estejam classificados dentro de duas vezes do quantitativo de vagas imediatas, por tipo de concorrência (AMPLA CONCORRÊNCIA e PCD), respeitando os empatados na última posição.

2.2. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”.

2.2.1. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homes e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

2.2.2. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homes e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

2.2.3. A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.

2.2.4. O(a) candidato(a) considerado(a) “Inapto(a)” na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, conseqüentemente, do concurso público.

2.3. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa

a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.

2.4. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.

2.5. Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

2.6. Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV do edital de abertura;

b) deixar de realizar algum dos testes;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

2.7. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

2.8. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV do edital de abertura.

2.9. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.10. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na conseqüente eliminação do candidato.

2.11. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

2.12. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV do edital de abertura, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.13. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

2.14. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.15. O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto neste edital.

2.16. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

2.17. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

2.18. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro)

exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.19. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

2.20. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

2.21. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do concurso público.

2.22. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV do edital de abertura, onde será submetido à identificação.

2.23. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.24. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.25. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.26. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.27. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito neste Edital.

2.28. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.29. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

2.30. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.31. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no item 2.30 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.32. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.33. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

2.33.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

2.33.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto,

bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.

2.33.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

2.33.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.33.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.33.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

2.33.6. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.33.7. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado neste edital.

2.33.8. As candidatas enquadradas no disposto neste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste Edital.

2.34. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.35. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.36. O TAF consistirá em submeter o candidato aos quatro testes abaixo elencados, a serem realizados na ordem indicada:

a) flexão de braços na barra fixa para candidatos do sexo masculino e suspensão na Barra fixa para candidatas do sexo feminino.

b) abdominal supra (para ambos os sexos);

c) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);

d) corrida de 12 min (para ambos os sexos);

2.37. Os testes serão aplicados de forma sequencial e no mesmo dia, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

2.38. Para fins de organização e logística os candidatos podem ser convocados para realizar o TAF em turmas em dias diferentes, conforme edital de convocação.

2.39. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

2.40. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

2.41. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.42. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DE ABDOMINAL SUPRA (PARA AMBOS OS SEXOS)

3.1.1. Abdominal supra 30(trinta) repetições para sexo masculino e 27(vinte e sete) repetições para sexo feminino.

a) com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;

b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos

flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápidas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

3.2. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (PARA AMBOS OS SEXOS)

3.2.1. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

3.2.1.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

3.2.1.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

3.2.1.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

3.2.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

3.2.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

3.2.1.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

3.2.1.7. Para ser considerado “apto”, o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

3.2.1.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

3.2.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

3.2.2.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

3.2.2.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

3.2.2.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

3.2.2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

3.2.2.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

3.2.2.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

3.2.2.8. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

3.2.2.9. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

3.3. DO TESTE DA CORRIDA DE 12MIN (PARA AMBOS OS SEXOS)

- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

3.4. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (PARA AMBOS OS SEXOS)

3.4.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

3.4.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
 - ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
 - iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
 - v) o movimento deve ser dinâmico;
 - vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:
 - i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e
 - ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 3.4.1.2 deste edital.

3.4.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.4.1.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

3.4.1.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

3.4.1.5. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO
5 (cinco) repetições

3.4.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.4.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com **pegada livre (pronada ou supinação)**, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por **15 (quinze) segundos** completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
 - i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
 - ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - iii) flexionar joelhos ou quadril;
 - iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

3.4.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

3.4.2.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

3.4.2.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

3.4.2.5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

3.4.2.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

3.4.2.7. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO
Suspensão 15 (quinze) segundos

3.5. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO

Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições
Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)

3.6. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

3.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

3.8. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

3.9. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

- a) faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
- b) não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) e da Aferição de Altura será publicado, na data prevista no cronograma, na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do IDECAN.

4.2. Será admitida a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) e da Aferição de Altura, no prazo de dois dias, conforme estabelecido no cronograma oficial, exclusivamente por meio da Área do Candidato disponível no endereço eletrônico do IDECAN.

Patos – PB, 27 de novembro de 2025.

ANEXO I
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
1971576	DANILO BELO DE LIMA	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027590	DANIELE MENESES DA SILVA	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
1998093	PEDRO VICTOR BEZERRA TARGINO	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
1994411	JOAO PAULO SOARES BEZERRA DA SILVA	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967464	DANILO DE SOUSA MEDEIROS	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988536	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965811	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999387	JOSINALDO ARAÚJO DA SILVA	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027222	JOHN LENONN DUARTE MEDEIROS	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966978	NICOLAS GOMES NUNES	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966774	MARIA SILVANA NUNES MANGUEIRA	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032406	PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO JUNIOR	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965754	ALINE DAIANE DA SILVA	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999304	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972104	MATHEUS GUEDES LUCENA DE BRITO	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966052	AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966973	ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966615	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968121	ADEILTON PEREIRA DUARTE	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964908	ANTONNY RAFAEL PAIVA DA SILVA	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970732	AÈRTHON MARCELLI DE SOUSA OLIVEIRA	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967351	ALLAN DANTAS DA SILVA	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990552	ALECSANDRO LANDIM DE ANDRADE	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000597	JOAO PAULO ABRAAO GOMES DA SILVA	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
1979175	EMANUEL SALES DE ARRUDA CAMARA	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967996	DAMACIO LUCENA DA SILVA SANTOS	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971474	CAIO SANTOS DE ALBUQUERQUE	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
1973115	GABRIEL SALES DE ARRUDA CAMARA	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965756	PABLO COSME DE SOUSA	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001644	EMANUEL ALVES DE MEDEIROS	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002716	RENATO RAMOS DA SILVA	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971046	TAMAR DE ARAÚJO E LUCENA GUEDES	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970913	ROMÁRIO FERREIRA LIMA	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971937	MARCOS DE LUCENA SILVA RIBEIRO	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000054	DAVID MIRANDA DA SILVA	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965737	VICTOR HENRIQUE DA SILVA FRANCELINO	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971051	HIANA GOMES DE SOUSA	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982362	ISABEL CRISTINA MATIAS SAMPAIO	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
1995964	MARIA JOAQUINA DA SILVA	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964540	RENATHA ROZEANY GOMES DA SILVA	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
2011919	JOEDSON PEREIRA CABRAL	41	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
2012836	THIAGO DIAS MARQUES	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972378	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027251	DANIEL DA SILVA PEREIRA	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969485	GEORGE SILVA DE ALEXANDRIA	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968867	DANILO SANTOS RIBEIRO	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967123	JOÃO KLEBER CAVALCANTI DE ARAÚJO	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975821	ARTUR MARQUES DE LIMA PEREIRA	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969201	ALEKSYA NOBREGA PEQUENO	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966553	FABIO JUNIOR ALVES DE SOUSA	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965688	CARLOS ANTONIO AMARO DA SILVA JUNIOR	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965000	ALBERTO CARLOS LIMA DA CAMARA	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964763	WELLINGTON THALYS DA SILVA MEIRA	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969831	FRANCISCO SAMUEL DOS SANTOS GARCIA	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
2009616	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972585	KELLYSON GUSTAVO DANTAS ALVES	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
1995087	ADRIEL ROBSON DA SILVA MEDEIROS	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971115	JOSÉ DIOGO DE ANDRADE	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967341	FRANCENILDO BEZERRA PEREIRA	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964622	VAILTON HENRIQUE DE ARAÚJO NETO	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972939	YASMIN LAÍNE BARBOSA CRISTOVAO DA COSTA SILVA	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971865	EDUARDO VINÍCIUS NORONHA DA COSTA	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022051	JOSÉ EDSON CLEMENTE ALVES	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033851	FRANCISCO CHARLLES DANTAS DE ARAUJO	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970949	PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968309	MARIA JOSÉ RODRIGUES NOVO FILHA	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
1973000	FELIPE PEREIRA MATEUS	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012103	DANIEL ARAUJO BENVINDO DE LIMA	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972809	RUAN RIKELMY GOMES MEDEIROS	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964868	LARISSA PRUDENCIO DE SOUZA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964665	AURY AERTON DANTAS FILHO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
1984995	FABIANO DA SILVA RIBEIRO	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
1991039	KLEBER ARAUJO VIEIRA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972673	DANIEL ALVES PEREIRA	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002137	PABLO RUAN GONÇALVES DE LIMA	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033497	NICHOLAS SOARES ARAUJO	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965183	CÁSSIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
1998396	MYRECKSON E B SOUZA	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971930	JOÃO VICTOR PEREIRA	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982750	ANDRE FEIJO DUARTE	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969342	BRENA KÉSSIA FRAGOSO DO VALE	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970373	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA TRINDADE	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966689	JOSUEL CARLOS PEREIRA FELIPE	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964531	EMANUEL HENRIQUE BRITO SILVA	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970702	LUIZ ANDRE LOPES DE ANGELIM	85	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
1964421	FELIX DE SOUZA NETO	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964713	CICERO GABRIEL BEZERRA DE MEDEIROS	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
1998591	ADISOM LUCAS DA SILVA LEONARDO	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990552	ALECSANDRO LANDIM DE ANDRADE	1	PCD
1972275	FELIPE CARLOS CASADO DE OLIVEIRA	2	PCD
1970570	CLOVES NUNES MARINHO	3	PCD
1967814	OBEDE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	4	PCD
1971510	WILLIAMS DOS SANTOS LIMA	5	PCD
1971440	DIOGO DOS SANTOS CUNHA	6	PCD
1973007	ROBERTO JORGE LUCENA PONCIANO FILHO	7	PCD
1969601	ANTONIO JASSAS ALVES DE SOUSA	8	PCD
1977683	HERIBERTO FERNANDES BEZERRA FILHO	9	PCD

ANEXO II
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Patos- PB, regido pelo Edital nº ____/2025, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.